



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Número: 147/2016

A Coordenadora de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do Processo **LI-138**, em que é interessada a empresa: **Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda, CNPJ: 05.155.425/0001-93**, situada à Rua Caetano Pirri, nº 520 – Bairro Milionários – Belo Horizonte/MG.

Resolve conceder- lhe: **Alvará Sanitário**, pelo período de um ano, que a habilita a manter as atividades: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS (PRODUÇÃO NAS LINHAS DE INJETÁVEIS – SPPV – SOLUÇÃO PARENTERAL DE PEQUENO VOLUME COM ESTERILIZAÇÃO FINAL E COM PREPARAÇÃO ASSÉPTICA).  
INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (CONDIÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS PARA FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS).**

Sob a responsabilidade técnica: **Daiana de Paula Santos Costa - CRF/MG: 31828.**  
Responsabilidade Técnica (substituta): **Aline Salgado Reis - CRF/MG: 35140.**  
**VÁLIDO ATÉ: 23/11/2017.**  
**2ª VIA.**

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.

*Etelvina Maria Alves*  
Coordenadora do Núcleo de  
Vigilância Sanitária - SRS-BH  
MASP: 357.003-3

**ETELVINA MARIA ALVES**  
COORDENADORA DO NUVISA/SRS-BH  
MASP: 357.003-3

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor **R\$ 797,88 em 04/07/2016 e R\$ 797,88 em 21/09/2016.**
- 2 – Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3 – O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.
- 4 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

**CÓDIG/DVSES 07.002**  
**SES/MG – 06/04**

